

DECRETO Nº 32.295

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO DIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece a Lei nº 7641/2018 sobre o Subsídio Público Municipal e a Lei nº 6.091/1974,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade no transporte coletivo no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES no dia 30 de outubro de 2022, em virtude do segundo turno das eleições.

Art. 2º Neste dia, excepcionalmente, utilizar-se-á a escala de horários do especial para o transporte coletivo Municipal.

Art. 3º A tarifa que se refere o artigo 1º do presente Decreto será subsidiada integralmente pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei nº 7641/2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390034003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

